



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 144/2018,

de 23 de maio de 2018.

CERTIFICO que na data 23/05/18
foi publicado no Placar Oficial ()
/ Site () deste Município o(a)
Decreto
de nº 144 do dia 23, 05 2018
Piracanjuba 23, 05 2018

Reconhece a inviabilidade de competição entre músicos, aceita a justificativa dos preços e decreta a inexigibilidade de licitação para contratar os artistas que identifica e dá outras providências.

Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que

Wilson Aparecido Barbosa
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 243/2017

Conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de músicos para animar e abrilhantar a EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS DE PIRACANJUBA de 2018, por sua finalidade cultural e notória importância turística para esta cidade.

CONSIDERANDO a impossibilidade de competição entre artistas profissionais ou amadores, cuja atuação goza de consagração popular;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de obtenção desse serviço para a 37ª Exposição Nacional de Orquídeas desta cidade, por ser tradicional atração turística;

ACATANDO as razões expostas pela Secretaria Municipal de Cultura e tudo mais que dos autos consta, **usando do permissivo** contido no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º É declarada a inexigibilidade de licitação para contratar shows artísticos musicais para apresentações no dia 26 de maio de 2018, em animação da trigésima sétima edição da EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS desta cidade.

Art. 2º Fica autorizada a contratação para as apresentações no dia 26 de maio de 2018, da dupla **VINE & FERNANDO**, representado por FERNANDO SOUZA OLIVEIRA (CPF nº 900.572.791-87); da dupla **JORGE HENRIQUE & RAFAEL**, representada pela firma OKLAHOMA STUDIO MUSIC LTDA - EPP (CNPJ nº 13.654.758/0001-95) e do denominado **DJ LANEVUJ**, representado por si mesmo, JUVENAL CRUZEIRO NETO (CPF nº 998.923.831-68).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 23 maio de 2018.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

¹ "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial": (grifo nosso)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DESPACHO

O valor a ser pago através do Decreto nº 144/18, do dia 23 de maio de 2018, que "Reconhece a inviabilidade de competição entre músicos, aceita a justificativa dos preços e decreta a inexigibilidade de licitação para contratar os artistas que identifica e dá outras providências", a dupla Vine & Fernando, representado por Fernando Souza Oliveira, CPF nº 900.572.791-87, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e da dupla Jorge Henrique & Rafael, representada pela firma OKLAHOMA Studio Music Ltda – EPP, CNPJ nº 13.654.758/0001-95, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e do denominado DJ Lanevuj, representado por si mesmo, Juvenal Cruzeiro Neto, CPF nº 998.923.831-68, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para apresentações no dia 26 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, aos 23 (vinte e três) dias de maio de 2018.

João Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal
JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
PREFEITO DE PIRACANJUBA